PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO

FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
12/01/2026 16:11

FERNANDO CAVALCANTE MELO JUNIOR
12/01/2026 16:15

ATA DE REUNIÃO

Órgão
COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO

Processo de Referência
PROAD 2106/2025

1. Identificação da Reunião			
Data	**Início**	**Término**	**Local**
27/11/2025	14h00min	16h30min	Gabinete da Presidência

Composição da Comissão Permanente de Regimento Interno	
COORDENADOR	Desembargador do Trabalho Francisco José Gomes da Silva
VICE-COORDENADOR	Desembargador do Trabalho Emmanuel Teófilo Furtado
MEMBRO EFETIVO	Desembargador do Trabalho Carlos Alberto Trindade Rebonatto
SUPLENTE	Desembargador do Trabalho José Antonio Parente da Silva

2. Desembargadores Presentes
Nome
Des. José Antonio Parente da Silva
Des. Francisco Tarcisio Guedes Lima Verde Junior

Des. Durval César de Vasconcelos Maia
Des. Francisco José Gomes da Silva
Des. Emmanuel Teófilo Furtado
Des. Carlos Alberto Trindade Rebonatto
Des. Antônio Teófilo Filho

3. Convidados Presentes	
Nome	**Órgão e função em que é lotado**
Fernando Antonio Freitas Lima	**Secretário-Geral da Presidência TRT7**
Fernando Cavalcante Melo Júnior	**Assessor do Des. Francisco José Gomes da Silva**
Paulo Jacinto de Sousa Crisóstomo	**Assessor do Des. Emmanuel Teófilo Furtado**
Raimundo Cleudeci de Paula Chaves	**Assessor do Des. Emmanuel Teófilo Furtado**
Daniel de Vasconcelos Páscoa	**Assessor do Des. José Antonio Parente da Silva**

4. Pauta	
Tópicos	**Registros/Deliberações**
1. **Abertura da reunião e debates.**	1. O Des. Francisco José Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Regimento Interno, deu início à reunião do dia 27/11/2025, saudando todos os presentes, e consultou o Des. Emmanuel Teófilo Furtado se este poderia conduzir os trabalhos, o que foi prontamente aceito pelo mesmo; 2. O Des. Francisco José Gomes da Silva informou que o Des.

Paulo Régis Machado Botelho justificou sua ausência por se encontrar viajando;

3. Por sua vez, o Sr. Secretário-Geral da Presidência informou que o Des. Plauto Carneiro Porto comunicou que não poderia comparecer à reunião por se encontrar realizando exames de saúde no mesmo horário;
4. O Des. Emmanuel Teófilo Furtado atribuiu ao Assessor Fernando Cavalcante a tarefa de secretariar a reunião;
5. Des. Emmanuel Teófilo Furtado fez uma retrospectiva dos prazos estabelecidos no cronograma que foi aprovado na última sessão do pleno, no que diz respeito aos trabalhos de aprovação do novo Regimento Interno.
6. Os desembargadores questionaram a viabilidade de se manter a previsão da sessão do pleno extraordinária para o dia 28/11/2025. A ausência da Presidente do Tribunal seria um fator importante; O assessor Paulo Jacinto sugeriu que essa sessão fosse realizada na mesma data da próxima sessão ordinária do Pleno, marcada para o dia 12/12/2025;
7. O Des. Emmanuel Teófilo Furtado realizou a leitura do preâmbulo do projeto do novo Regimento Interno, destacando que foi um trabalho conjunto das duas comissões;
8. O Des Tarcísio Lima Verde destacou, que por problemas de saúde, não teve como concluir a leitura integral do projeto;
9. O secretário da reunião informou que, além dos membros da comissão, somente o Des. Antônio Teófilo Filho respondeu, até esta data, o formulário de votação prévia sobre o novo projeto de regimento interno;
10. Informou também que somente o Des. Antônio Teófilo Filho e o Des. Parente, quando do preenchimento dos formulários, apresentaram propostas de alteração ao projeto final do novo Regimento Interno.
11. O secretário da reunião distribuiu aos presentes um resumo impresso das propostas de alteração do projeto, sendo que o Des.

	Antônio Teófilo apresentou propostas de alteração para os seguintes artigos: 8ª, 9ª, 12, 15, inciso III, 16, 17, 21, 47, 50, 51, 52, 79, §5º, 80, 81, 82, 83 e 84; Já o Des. Parente apresentou proposta de alteração somente para o art. 15,inciso II; 12. Passou-se então à leitura e deliberação das propostas de alteração apresentadas pelos citados magistrados. 13. Des. Parente alertou para uma possível contradição entre os artigos 15 e 16; 14. Des. Tarcísio fez críticas à redação do art. 17, que achou truncada. Pediu para deixar claro que a distribuição de processos para o gabinete do desembargador(a) que substituir o Presidente ou o Corregedor somente será suspensa se não houver convocação de juiz de primeiro grau para o gabinete do desembargador que substituir os referidos cargos de direção. 15. Des. Tarcísio e Antônio Teófilo se mostraram favoráveis à reeleição para Diretor da Escola Judicial. Des. Rebonatto apresentou posicionamento contrário. Des. Durval afirmou que a LOMAN não proíbe a reeleição para a Escola. Des. Francisco José sugeriu apenas uma reeleição. Paulo Jacinto sugeriu a aplicação da mesma regra do Presidente da República, prevista na Constituição Federal. Por maioria, aprovada a sugestão do referido assessor; 16. Com relação aos arts. 80 e 81, o Secretário-Geral da Presidência alertou que já existe uma resolução do Tribunal regulamentando a convocação de magistrados de primeiro grau para atuar no Tribunal, inclusive com a elaboração de lista de preferências. Afirmou que o Regimento não deveria detalhar esse procedimento. 17. Quanto ao art. 82, que trata da convocação de Juízes de primeiro grau para auxílio em atividade administrativa, o Des. Emmanuel pensa ser admissível para a Presidência, não sendo admissível para a Vice-Presidência e Corregedoria, o que foi apoiado pelo Des. Parente. Des. Rebonatto afirmou ser admissível para a

	Corregedoria. Des. Teófilo e Rebonatto questionaram a possibilidade de convocação de juiz para atuar na Escola Judicial. 18. Ao final o Des. Antônio Teófilo informou que teria mais propostas a realizar, registrando, ainda, que uma das suas propostas que tratava do Presidente da Amatra ter assento nas sessões administrativas do Tribunal Pleno não foi apreciada pela comissão (art. 128). 19. Des. Tarcísio Lima Verde refletiu sobre a necessidade de se fazerem mais reuniões. Quando participou da comissão anterior, esclareceu que esta se reunia pelo menos duas vezes por mês; 20. Des. Antônio Teófilo destacou que o art. 149 da proposta encontra-se em contradição com o art. 941 do CPC; 21. O Des. Tarcísio Lima Verde ressaltou que a votação eletrônica é somente uma antecipação da votação em plenário, e que a ordem de antiguidade é que define quem vota primeiro. 22. Des. Emmanuel Teófilo Furtado, ao final dos trabalhos, propôs uma prorrogação do prazo para apresentação de novas propostas e para apreciação daquelas que ainda não foram analisadas. Nada mais.
2. DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO	Após as apresentações e debates, foram aprovados as seguintes deliberações: 1. Acatar, por unanimidade, a proposta de alteração da redação do art. 8º apresentada pelo Des. Antônio Teófilo Filho, passando a figurar da seguinte maneira: *Art. 8° O Tribunal elegerá, por voto secreto, os (as) Desembargadores(as) que ocuparão os cargos de direção, estes escolhidos entre os três Desembargadores do Trabalho mais antigos e elegíveis*

ao respectivo cargo.

§ 1° O mandato dos(as) ocupantes dos cargos de direção será de dois anos, contados a partir do início do exercício, sendo vedada a reeleição.

§ 2° Considera-se reeleição a recondução do(a) Desembargador(a) ao mesmo cargo de direção anteriormente ocupado, independentemente de o novo mandato ser consecutivo ou não.

§ 3° Quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos, ou o de Presidente, não mais figurará entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes na ordem de antigüidade.

§ 4° O disposto nos §§ 1° e 3° deste artigo não se aplica ao Desembargador eleito, para completar período de mandato inferior a um ano.

§ 5° É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição.

2. Acatar, por unanimidade, a proposta de alteração da redação do art. 9º apresentada pelo Des. Antônio Teófilo Filho, passando a figurar da seguinte maneira:

Art. 9° Na primeira semana de setembro do último ano da gestão, a Presidência determinará abertura de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), com o objetivo de tramitar o processo sucessório, dando ciência, por ofício, a todos(as) os(as)

PROAD n. 2106/2025 DOC 6. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.DHXY.XVFH: https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Desembargadores(as) do Trabalho(as), os(as) quais poderão indicar o cargo diretivo a que pretendem concorrer e formalizar sua candidatura, até o dia 20 do mesmo mês.

§ 1º Quando a data final estabelecida no caput não coincidir com dia útil, o término do prazo será antecipado para o dia útil imediatamente anterior. (1a proposta)

§ 2º As candidaturas serão protocolizadas mediante juntada de pedido complementar no PROAD informado pela Presidência, ocasião em que poderá ser apresentado projeto de gestão.

§ 3º A Presidência do Tribunal aferirá as condições de elegibilidade do art. 8º no prazo de até cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas.

§ 4º Os nomes dos(as) candidatos(as) elegíveis serão divulgados aos(às) desembargadores(as) do trabalho, juntamente com os documentos relacionados no § 2º, no prazo de até cinco dias úteis antes da sessão extraordinária de votação.

3. Acatar, por unanimidade, a proposta de alteração da redação do art 12, § 1°, para retirar a possibilidade de desistência por conflito com o art. 8º, § 5º, apresentada pelo Des. Antônio Teófilo Filho, passando a figurar da seguinte maneira:

Art. 12. *Os(As) desembargadores(as) do trabalho eleitos(as) para os cargos de direção tomarão posse em data definida pelo Tribunal Pleno no mês de dezembro do mesmo ano, passando ao exercício das respectivas funções a partir de 1º de janeiro do ano*

subsequente.

***§ 1º** Caso o(a) desembargador(a) do trabalho eleito(a) a cargo de direção se torne impedido(a) por motivo justificado, assumirá em seu lugar o(a) segundo(a) mais votado(a) para o respectivo cargo, e assim sucessivamente.*

***§ 2º** Na hipótese de ter havido apenas uma candidatura para determinado cargo diretivo e o(a) desembargador(a) do trabalho eleito(a) venha a se tornar impedido(a) por motivo justificado, o Tribunal Pleno se reunirá, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da formalização do impedimento, para realizar nova eleição.*

4. Acatar, por unanimidade, a proposta de alteração da redação do inciso II do art. 15, de autoria do Des. Antônio José Parente da Silva e do inciso III do mesmo artigo, apresentada pelo Des. Antônio Teófilo Filho, passando a figurar da seguinte maneira:

Art. 15. Nos afastamentos e ausências de até 30 (trinta) dias:

I - o(a) Presidente do Tribunal será substituído(a), sucessivamente, pelo(a) Vice-Presidente, pelo(a) Corregedor(a) Regional ou pelos demais membros do Tribunal, na ordem decrescente de antiguidade;

II - o(a) Vice-Presidente será substituído(a), quanto às suas funções relativas ao cargo de direção, pelo(a) Corregedor(a) Regional e, na ausência deste(a), pelos) demais membros do Tribunal, na ordem decrescente de antiguidade;

III - o(a) Corregedor(a) Regional será substituído(a) por desembargador(a) do trabalho na ordem

decrescente de antiguidade no Tribunal, que não ocupe outro cargo de direção.

5. Acatar, por unanimidade, a proposta de alteração da redação do inciso III do art. 16, de autoria do Des. Antônio Teófilo Filho, passando a figurar da seguinte maneira:

Art 16. Nos afastamentos e ausências por período superior a 30 (trinta) dias:

I - o(a) Presidente do Tribunal será substituído(a) sucessivamente pelo(a) Vice-Presidente e, pelo(a) Corregedor(a) Regional, ou, pelos demais membros do Tribunal, na ordem decrescente de antiguidade;

II - o(a) Vice-Presidente será substituído(a), quanto às funções relativas ao cargo de direção, pelo(a) Corregedor(a) Regional e, na ausência deste(a), pelos demais membros, na ordem decrescente de antiguidade;

III - o(a) Corregedor(a) Regional será substituído(a) pelos demais membros do Tribunal, na ordem decrescente de antiguidade.

Parágrafo único. Assegura-se ao(à) substituto(a) as mesmas prerrogativas do(a) titular.

.

6. Acatar, por unanimidade, a proposta de alteração da redação do art. 17, de autoria do Des. Antônio Teófilo Filho, passando a figurar da seguinte maneira:

Art. 17. *Não haverá suspensão da distribuição de*

processos para o gabinete do(a) desembargador(a) do trabalho que substituir o Presidente ou o Corregedor, desde que haja convocação de juiz(a) titular de vara do trabalho, permanecendo, neste caso, o gabinete do(a) desembargador(a) do trabalho à disposição do(a) juiz(a) titular de vara do trabalho convocado(a).

7. Acatar, por unanimidade, a proposta de alteração do art. 21, de autoria do Des. Antônio Teófilo Filho, para manter a redação o inciso I da proposta de RI anterior e excluir o inciso II, por já ser dever do cargo; passando a figurar da seguinte maneira:

> ***Art. 21.*** *Além do expressamente previsto em lei ou em outro dispositivo deste Regimento Interno, cabe ao(à) Presidente do Tribunal, em matéria administrativa:*
>
> ***I*** *- dirigir e representar o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;*
>
> ***II*** *- expedir instruções e adotar providências necessárias ao bom funcionamento do Tribunal e dos demais órgãos que lhe são afetos;*
>
> *(...)*

8. Acatar parcialmente, por maioria, a proposta de alteração do art. 47, de autoria do Des. Antônio Teófilo Filho, quanto à possibilidade de reeleição de Diretor da Escola Judicial; passando a figurar da seguinte maneira:

> ***Art. 47.*** *O(A) Diretor(a) da Escola Judicial e o(a) Vice-Diretor(a) da Escola Judicial serão eleitos(as), por maioria de membros efetivos do Tribunal Pleno, para um mandato de dois anos, coincidente com os de*

Presidente do Tribunal, Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional, podendo ser reeleitos para um único período subseqüente, e assegurada a alternância entre todos os membros do Tribunal.

(...)

9. Acatar, por unanimidade, a proposta de alteração do art. 50, de autoria do Des. Antônio Teófilo Filho, para incorporar ao texto atual, na condição de § 3º, o parágrafo único do art. 50 da proposta anterior; passando a figurar da seguinte maneira:

Art. 50. *A Ouvidoria e a Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região são órgãos autônomos, integrantes da alta administração do Tribunal e essenciais à administração da Justiça.*

§ 1º *Funcionarão de forma conjunta a Ouvidoria e a Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, esta última especializada no atendimento de demandas que envolvam alegação de violência, preconceito, discriminação e/ou assédio com base em gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe, condição de pessoas com deficiência e condição de pessoa idosa, além de outros grupos populacionais usualmente vítimas de exclusão.*

§2º *O mandato de Ouvidor(a) e Ouvidora da Mulher coincidirão com o dos cargos de direção do Tribunal.*

§3º *A estrutura da Ouvidoria será definida pelo Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, e seu funcionamento e competências*

serão objeto de regulamentação própria por meio de Resolução do Tribunal.

10. Acatar parcialmente, por maioria, a proposta de alteração do art. 51, de autoria do Des. Antônio Teófilo Filho, quanto à possibilidade de reeleição de Ouvidor(a) do Tribunal; passando a figurar da seguinte maneira:

> ***Art. 51.*** *O(A) Ouvidor(a) e o(a) Ouvidor(a) Substituto(a) serão eleitos(as) pelo Tribunal Pleno, dentre seus membros, para um mandato de dois anos, coincidente com os de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional, podendo ser reeleitos para um único período subseqüente, e assegurada a alternância entre todos os membros do Tribunal.*
>
> *(...)*

11. Rejeitada, por unanimidade, a proposta do Des. Antônio Teófilo Filho para permanecer com a redação da comissão anterior para o art. 52, tendo em vista que o art. 50 já regulamenta integralmente a Ouvidoria da Mulher;

12. Acatar, por unanimidade, a proposta de alteração do §5º do art. 79, de autoria do Des. Antônio Teófilo Filho, passando a constar da seguinte maneira:

> **Art. 79.** As convocações serão realizadas, alternadamente, por antiguidade e por merecimento, pelo Tribunal Pleno, mediante decisão da maioria absoluta de seus membros e após parecer conclusivo da Corregedoria Regional.

PROAD n. 2106/2025 DOC 6. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.DHXY.XVFH: https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

(...)

§5° Havendo interposição de novo recurso em processo relatado por juiz(a) convocado(a), após a desconvocação, este será distribuído para o gabinete do(a) desembargador(a) substituído(a).

13. Com relação às propostas do Des. Antônio Teófilo Filho de alteração dos art's. 80 e 81 do projeto de RI, que tratam da convocação de magistrados de primeiro grau para atuação no segundo grau, e diante da informação do Secretário-Geral da Presidência que alertou que já existe uma resolução do Tribunal regulamentando a matéria, a comissão decidiu suspender a apreciação do tema e solicitar um estudo mais aprofundado sobre a matéria.

14. Com relação à proposta do Des. Antônio Teófilo Filho de manter a redação do art. 82, proposta pela comissão anterior, após intensos debates, restou aprovada a seguinte redação:

Art. 82. Poderá haver a convocação de juízes(as) de primeiro grau de jurisdição ao Tribunal para o exercício de atividade administrativa de auxílio à Presidência do Tribunal, à Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Escola Judicial e Ouvidorias.

15. Rejeitada, por unanimidade, a proposta do Des. Antônio Teófilo Filho que sugeria permanecer com a redação da comissão anterior para o art. 83 do RI;

16. Acatar, por maioria, com voto contrário do Des, Parente, a proposta do Des. Antônio Teófilo Filho que sugeria

	permanecer com a redação da comissão anterior para o art. 84 do RI, passando a figurar da seguinte maneira: *Art. 84. A convocação de magistrado(a) para atuar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em segundo grau de jurisdição ou nos Tribunais Superiores observará, ainda, o regramento previsto em resolução do CNJ, além de regras específicas constantes em atos normativos deste Tribunal.* 17. A comissão, com a anuências dos demais desembargadores presentes, decidiu prorrogar até 19/12/2025 o prazo para apresentação de novas propostas de alteração ou aperfeiçoamento do projeto do novo Regimento Interno, oportunidade na qual deverá ser solicitada à douta Presidente do Tribunal a marcação de uma sessão extraordinária do Tribunal Pleno em janeiro de 2025 para aprovação do projeto. Nada mais.

4. Assinaturas dos Participantes	
Nome	**Presença**
Des. José Antonio Parente da Silva	
Des. Francisco Tarcisio Guedes Lima Verde Junior	
Des. Durval César de Vasconcelos Maia	
Des. Francisco José Gomes da Silva	
Des. Emmanuel Teófilo Furtado	
Des. Carlos Alberto Trindade Rebonatto	
Des. Antônio Teófilo Filho	

Fernando Antonio Freitas Lima	
Fernando Cavalcante Melo Júnior	
Paulo Jacinto de Sousa Crisóstomo	
Raimundo Cleudeci de Paula Chaves	
Daniel de Vasconcelos Páscoa	

PROAD n. 2106/2025 DOC 6. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.DHXY.XVFH:
https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml